



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

Portaria Orçamentária nº 112/2020 - Economia

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Processo nº 202000036001368, e nos termos do art. 1º e 2º da [Lei nº 20.766](#), de 06 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Constitucional de Transportes 11 (onze) créditos especiais no valor de R\$ 109.786.000,00 (cento e nove milhões, setecentos e oitenta e seis mil reais), para adequação de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme quadro 1 que acompanha esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso necessário para possibilitar a abertura dos créditos especiais autorizados no art. 1º é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, de acordo com o quadro 2 desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, 15 de abril de 2020.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
(D.O. 01-06-2020)

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO	
3180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2020.3180.04.122.4200.4217.03.221.90	3.021.000,00
2020.3180.04.122.4200.4217.04.221.90	1.000.000,00
2020.3180.04.122.4200.4217.05.221.90	842.000,00
2020.3180.26.782.1041.2140.03.221.90	79.923.000,00
2020.3180.26.782.1041.2140.04.221.90	4.000.000,00
2020.3180.26.782.1041.2141.03.221.90	1.000.000,00
2020.3180.26.782.1041.2141.04.221.90	4.000.000,00
2020.3180.26.782.1041.2142.03.221.90	3.000.000,00
2020.3180.26.782.1041.2142.04.221.90	3.000.000,00
2020.3180.26.782.1041.2143.03.221.90	8.000.000,00
2020.3180.26.782.1041.2143.04.221.90	2.000.000,00
VALOR A SUPLEMENTAR	109.786.000,00
	VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR
	109.786.000,00

QUADRO 2

REDUÇÃO	
3180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2020.3180.04.122.4200.4217.03.245.90	3.021.000,00
2020.3180.04.122.4200.4217.04.245.90	1.000.000,00
2020.3180.04.122.4200.4217.05.245.90	842.000,00
2020.3180.26.782.1041.2140.03.245.90	79.923.000,00
2020.3180.26.782.1041.2140.04.245.90	4.000.000,00
2020.3180.26.782.1041.2141.03.245.90	1.000.000,00
2020.3180.26.782.1041.2141.04.245.90	4.000.000,00
2020.3180.26.782.1041.2142.03.245.90	3.000.000,00
2020.3180.26.782.1041.2142.04.245.90	3.000.000,00
2020.3180.26.782.1041.2143.03.245.90	8.000.000,00
2020.3180.26.782.1041.2143.04.245.90	2.000.000,00
VALOR A SUPLEMENTAR	109.786.000,00
	VALOR TOTAL A REDUZIR
	109.786.000,00

Este texto não substitui o publicado do D.O. de 01-06-2020.

Autor	Secretaria de Estado da Economia
Órgãos Relacionados	Fundo Constitucional de Transportes Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA
Categoria	Leis orçamentárias